

JUSTIFICAÇÃO

Todo cidadão é obrigado a portar, diariamente, pelo menos um documento de identificação. A Carteira de Identidade é o mais utilizado, mas a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) pode ser mais relevante para aqueles que também são condutores, uma vez que nela consta o número da Carteira de Identidade e é válida em todo o território nacional.

Infelizmente, a CNH não inclui o tipo sanguíneo do condutor, informação que já deveria ser obrigatória, principalmente em casos de acidentes de trânsito, quando a vítima estiver desacordada e necessitando de socorro urgente.

Este projeto de lei permitirá que a nova CNH inclua o tipo sanguíneo do motorista, informação vital para a execução imediata de procedimentos de emergência em hospitais, caso o acidentado precise de transfusão de sangue.

Assim, pelos motivos expostos e para aprimorar cada vez mais o Código de Trânsito Brasileiro, especificamente em seu art. 159 de acordo a proposta apresentada, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM